

DECRETO Nº 14.361/2026

Permite o uso do Parque de Exposições “Geraldo Santos”, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Alegre,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso do bem público denominado Parque de Exposições “Geraldo Santos”, nos termos do art. 35, § 2º da Lei Orgânica do município de Alegre, à empresa **P.H. RIBEIRO DA SILVA E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 11.201.094/0001-83, conforme requerido nos autos do Processo Administrativo Digital nº 2026 – 0H21H, para instalação e funcionamento do circo no período de 06 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026.

Art. 2º - A referida empresa será responsável pelo evento e deverá arcar por quaisquer danos materiais e a terceiros que porventura ocorra durante a vigência do presente Decreto, bem como manter o local em perfeito estado de conservação, devendo proceder a devolução do Parque na forma como encontrado no ato da assinatura do presente Decreto.

Art. 3º - Caberá a empresa P.H. RIBEIRO DA SILVA E CIA LTDA – ME, providenciar a limpeza da área do Parque de Exposições “Geraldo Santos” durante o período de utilização de que trata, as despesas de água e energia elétrica utilizada no período autorizado serão de responsabilidade do requerente.

Art. 4º - Quaisquer danos causados ou ocorridos, bem como a limpeza da área utilizada deverão ocorrer impreterivelmente até 48 horas após a realização do evento.



Art. 5º - Em consonância com a legislação municipal vigente, deverá o permissionário recolher ao Fundo Municipal do Desenvolvimento do Turismo o percentual de 0,5% (meio por cento) do resultado das bilheterias, em conformidade com a previsão contida na Lei Municipal nº 3.673/2021, art.19, inciso VI, e ao Fundo Municipal da Cultura o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o resultado da bilheteria, conforme previsão contida na Lei nº 3.720/2022, art. 40, alínea f, diretamente nas contas bancárias dos referidos fundos, no prazo de 48 horas após a realização do evento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Alegre - ES, 02 de julho de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 02/07/2026 09:20:33 -03:00

WAGNER DE PINHO PIRES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO
GSEAD - SEAD - PMAL
assinado em 02/07/2026 16:17:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2026 16:17:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-12RSMF>